

EM 25/06/2020

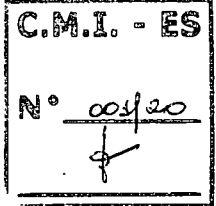
MVR/MZ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jauzeze de Lirna Maria
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

RESOLUÇÃO Nº 172/2020



Cria Comissão Parlamentar de Inquérito.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 124 de 09 de dezembro de 2004, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

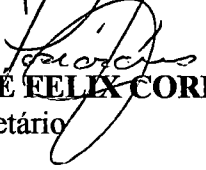
Art. 1º Fica criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída por 03 (três) membros, para no prazo de 90 (noventa) dias, apurar supostas irregularidades em pagamentos e favorecimentos a determinadas empresas do ramo de transporte escolar e universitário no período de 2013 até a presente data, apurar supostas irregularidades na distribuição e/ou doação de bem público (paralelepípedos) em favor de particulares, e apurar suposta irregularidade no desvio de materiais de construção da Administração Pública, que foram licitados para Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, e que foram supostamente desviados em favor de terceiros particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 25 de junho de 2020.


ARNALDO MARTINS
Presidente


BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Vice-Presidente


JOSE FELIX CORDEIRO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO 172/2020**

Publicação Nº 281966

RESOLUÇÃO Nº 172/2020

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 124 de 09 de dezembro de 2004, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída por 03 (três) membros, para no prazo de 90 (noventa) dias, apurar supostas irregularidades em pagamentos e favorecimentos a determinadas empresas do ramo de transporte escolar e universitário no período de 2013 até a presente data, apurar supostas irregularidades na distribuição e/ou doação de bem público (paralelepípedos) em favor de particulares, e apurar suposta irregularidade no desvio de materiais de construção da Administração Pública, que foram licitados para Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, e que foram supostamente desviados em favor de terceiros particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 25 de junho de 2020.

ARNALDO MARTINS

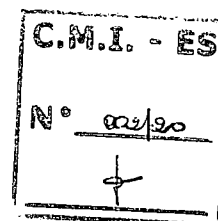
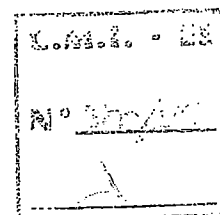
Presidente

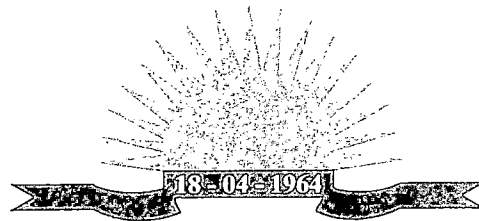
BRUNELLA COLOMBO SANTOS

Vice-Presidente

JOSÉ FELIX CORDEIRO

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA.



Assunto: Requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito

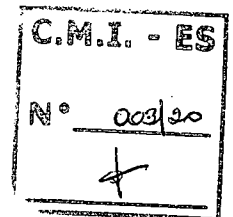
Requeremos nos termos do art. 114, §3º, inciso X e art. 132, §2º, e arts. 46; 47, parágrafo único e art. 48 do Regimento Interno desta Casa, assim como art. 55, seus respectivos parágrafos e incisos e art. 57, todos da Lei Orgânica Municipal, conjugando com o §3º do art. 58 da Constituição Federal, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 03 (três) membros, sendo eles vereadores, com o objetivo de apurar:

SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS E FAVORECIMENTOS A DETERMINADAS EMPRESAS DO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO NO PERÍODO DE 2013 ATÉ A PRESENTA DATA.

Ressaltamos o atendimento das disposições do Regimento Interno, bem como em atendimento ao que preceitua o art. 55, §5º da Lei Orgânica Municipal, não haverá qualquer tipo de indenizações para despesas de viagem de membros de Comissões.

Com atendimento também ao art. 48 do Regimento Interno desta Casa o prazo da CPI para conclusão dos trabalhos deverá ser de 90 (noventa) dias para a apuração da suposta infração.

Itarana/ES, 10 de junho de 2020.



VEREADORES REQUERENTES:

[Handwritten signatures of the requesting council members:]
 José A. Neumann
 César Baldato
 Waldemar Hoffmann
 [Other illegible signatures]

Requerimento enviado pelo Conselho Municipal de Registros e Feições no present Sessions
no dia 10/06/2018.

Requerimento para apresentação no Legislativo dos municípios de Jucati e Jucati.

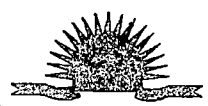
Alciana
Alciana dos Santos da Silva
Assessora Parlamentar
Port. N° 017 de 02/07/2018
CMI-ES

Aprovado em única votação por

Reitor da Câmara, Presidente do Município,
Presidente do Conselho Municipal de Registros e Feições
e demais membros.

Sala das Sessões, 20 / 06 / 2018

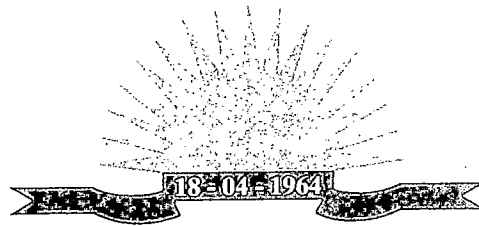
Arnaldo Martins
Presidente
Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fis. 41-E Sob N° 031/E

Em 10 de junho de 20 20

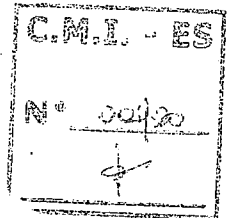


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jandete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA.

Assunto: Requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito



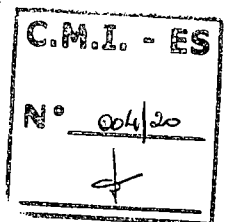
Requeremos nos termos do art. 114, §3º, inciso X e art. 132, §2º, e arts. 46; 47, parágrafo único e art. 48 do Regimento Interno desta Casa, assim como art. 55, seus respectivos parágrafos e incisos e art. 57, todos da Lei Orgânica Municipal, conjugando com o §3º do art. 58 da Constituição Federal, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 03 (três) membros, sendo eles vereadores, com o objetivo de apurar:

SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DISTRIBUIÇÃO E/OU DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO (PARALELEPÍEDOS) EM FAVOR DE PARTICULARES.

Ressaltamos o atendimento das disposições do Regimento Interno, bem como em atendimento ao que preceitua o art. 55, §5º da Lei Orgânica Municipal, não haverá qualquer tipo de indenizações para despesas de viagem de membros de Comissões.

Com atendimento também ao art. 48 do Regimento Interno desta Casa o prazo da CPI para conclusão dos trabalhos deverá ser de 90 (noventa) dias para a apuração da suposta infração.

Itarana/ES, 10 de junho de 2020.



VEREADORES REQUERENTES:

[Handwritten signatures of the requesting council members:]
A. Neuman
Zeus Baldotto
Avaldir Wolf

Requerimento lido pelo Sr. Deputado Emmanuel de Aguiar, lido e se julgar
Indicação de dia 10/06, 2020.

O requerimento foi apresentado ao respectivo des. Pátrio, Deputado e julgado
Sua Alteza

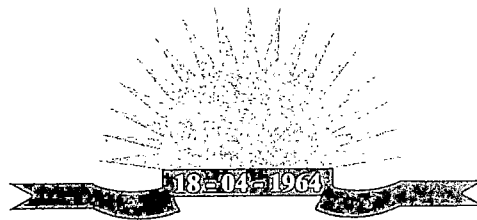
Alciana dos Santos
Alciana dos Santos *via*
Assessora Parlamentar
Port. N° 017 de 02/07/20
CMI-ES

Aprovado em unânime votação por

Podas de Pátrios, Deputado e Senadores
Deputado Pátrio, P.P.P. e P.P.P. Deputado
Deputado de Pátrio, P.P.P.

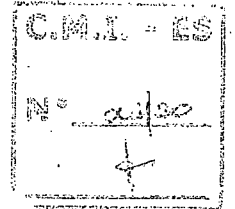
Sala das Sessões, 10 / 06 / 2020

Arnaldo Martins
Presidente
Presidente
CMI-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA.



Assunto: Requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito

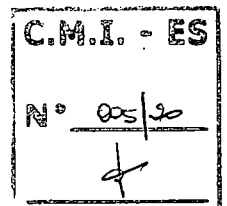
Requeremos nos termos do art. 114, §3º, inciso X e art. 132, §2º, e arts. 46; 47, parágrafo único e art. 48 do Regimento Interno desta Casa, assim como art. 55, seus respectivos parágrafos e incisos e art. 57, todos da Lei Orgânica Municipal, conjugando com o §3º do art. 58 da Constituição Federal, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 03 (três) membros, sendo eles vereadores, com o objetivo de apurar:

SUPOSTA IRREGULARIDADE NO DESVIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE FORAM LICITADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E QUE FORAM SUPOSTAMENTE DESVIADOS EM FAVOR DE TERCEIROS PARTICULARES.

Ressaltamos o atendimento das disposições do Regimento Interno, bem como em atendimento ao que preceitua o art. 55, §5º da Lei Orgânica Municipal, não haverá qualquer tipo de indenizações para despesas de viagem de membros de Comissões.

Com atendimento também ao art. 48 do Regimento Interno desta Casa o prazo da CPI para conclusão dos trabalhos deverá ser de 90 (noventa) dias para a apuração da suposta infração.

Itarana/ES, 10 de junho de 2020.



VEREADORES REQUERENTES:

Paulo Roberto
Jose A. Nunes
Zeus Baldato
Realdo Vesp
Francisco

Requerimento lido pelo Juizador Comendador de Aquino e Freixo - PDT no
primeiro Deliberação do dia 10/08/2018.
O requerimento foi apresentado no expediente da primeira sessão e foi
lido.

Alciana
Alciana dos Santos da Silva
Assessora Parlamentar
Port. N° 017 de 02/07/2018
CMI-ES

Aprovado em unânime votação por

Proletos do Partido, Unidos a Juizador,
Américo de Sá - PRP e por alguns membros
do Partido - PT

Sala das Sessões, 14 de 08 de 2018


Presidente
Arnaldo Martin.
Presidente
CMI-ES